

Auditoria Independente

Procedimento de Avaliação Individual (PAI)

Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

Ciclo 04

Fevereiro/2024 – Versão 06



Elaborado por:

Proprietário do documento	Descrição do Documento
EY	Procedimento de Avaliação Individual (PAI) contendo o descritivo dos procedimentos planejados pela EY para Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos da Fundação Renova.

Controle de versões do documento:

Versão	Data	Autor	Descrição das alterações
01	29/05/2020	EY	Emissão da versão 01 do documento, contemplando os procedimentos do ciclo 01 de avaliação.
02	17/11/2021	EY	Emissão da versão 02 do documento, contemplando os procedimentos do ciclo 02 de avaliação.
03	08/08/2022	EY	Emissão da versão 03 do documento, contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 02 de avaliação.
04	06/12/2022	EY	Emissão da versão 04 do documento, contemplando os procedimentos do ciclo 03 de avaliação.
05	21/06/2023	EY	Emissão da versão 05 do documento, contemplando a atualização dos procedimentos executados no ciclo 03 de avaliação.
06	21/02/2024	EY	Emissão da versão 06 do documento, contemplando os procedimentos do ciclo 04 de avaliação.

Índice

1.	Introdução	4
1.1.	Limitações e Premissas	4
1.2.	Objetivos	4
1.3.	Glossário de Termos e Siglas.....	5
1.4.	Documentos de Referência.....	5
2.	Contextualização do Processo	6
3.	Procedimentos de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos	8
3.1	Verificação da existência de bloqueio sistêmico em casos de operações de abertura e alteração de Pedidos e Requisições de Compra que apresentem inconsistências, atributos não permitidos ou que requeiram o acionamento das alçadas de aprovação competentes, conforme o processo de Suprimentos da Fundação Renova	10
3.2	Verificação da completude dos registros das bases de dados do SAP extraídas por meio das transações ZMM278 e ME3N	11
3.3	Confronto dos valores de Pedidos de Compra com os das Requisições de Compra associadas	11
3.4	Verificação da aprovação de contratações pelo Conselho Curador conforme os critérios previstos no Estatuto da Fundação Renova.....	11
3.5	Verificação de evidências da aprovação do provisionamento de recursos pelo setor Financeiro antes da abertura de Requisição de Compra	12
3.6	Verificação da assinatura da minuta contratual para compras de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).....	12
3.7	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via processo concorrencial, conforme políticas e procedimentos vigentes	13
3.8	Verificação da execução de atividades previstas nas contratações pretendidas realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes.....	14
3.9	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via chamada pública, conforme políticas e procedimentos vigentes.....	14
3.10	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via parceria em regime de mútua cooperação, conforme políticas e procedimentos vigentes	15
3.11	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via Pedido Usuário (PU), conforme políticas e procedimentos vigentes.....	15
3.12	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via celebração de aditivos de contratos, conforme políticas e procedimentos vigentes	15
3.13	Verificação da execução de atividades previstas nas contratações categorizadas como “Emergencial” e “Urgente” realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes	16
3.14	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via regularização, conforme políticas e procedimentos vigentes.....	16
3.15	Verificação do cumprimento das alçadas de aprovações das Requisições e Pedidos de Compra das contratações selecionadas, conforme políticas e procedimentos vigentes.....	17

1. Introdução

1.1. Limitações e Premissas

A EY foi contratada com o objetivo de acompanhar as atividades da Fundação Renova no âmbito dos Programas e seus desdobramentos previstos no Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC), firmado no dia 02 de março de 2016, considerando o disposto nas cláusulas 198 a 202, ressalvando o item IV da cláusula 200, que prevê a auditoria da contabilidade de cada um dos Programas, este fora do escopo da EY. Adicionalmente, em 25 de junho de 2018, foi assinado o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança), o qual dispõe, na cláusula Quinquagésima Terceira as obrigações da auditoria independente, não cabendo à EY realizar avaliações da contabilidade da Fundação Renova.

Os procedimentos planejados consideraram as premissas estabelecidas no Procedimento Operacional Padrão (POP), que foi aprovado pelo CIF em 24 de novembro de 2016, através da Deliberação CIF nº 38. Em dezembro de 2023, a EY emitiu a versão 8 do documento, por meio do ofício 64/2023/EY direcionado ao CIF, em que foram atualizadas questões relacionadas aos procedimentos executados pela EY no âmbito da Auditoria Independente previstas no TTAC, TAC Governança e outros aspectos e informações relacionadas aos Acordos.

Em dezembro de 2021, o CIF emitiu a Deliberação nº 556, a qual aprova o fluxo para avaliação do cumprimento de cláusulas do TTAC. Além disso, tal deliberação estabelece periodicidade para envio ao CIF do status e planejamento dos trabalhos da EY, bem como aprova o modelo de sumário executivo dos relatórios de Programas, emitidos pela EY.

O presente documento foi criado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido a responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no POP. Para a sua elaboração, foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

Este documento considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante o ciclo de avaliação dos Procedimentos de Suprimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao conhecimento da EY e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado final do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste documento poderão vir a ser alteradas a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Em nenhuma hipótese as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada desde que haja consentimento prévio pela EY, que a sua publicação englobe a integralidade das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

1.2. Objetivos

Este documento, denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), objetiva apresentar os procedimentos planejados pela EY para avaliar a correspondência entre os Procedimentos de Suprimentos realizados pela Fundação Renova e as suas normas e políticas, conforme estipulado na cláusula 53, §3º, do TAC Governança. Adicionalmente, a elaboração dos procedimentos se baseou nas informações obtidas junto à Fundação Renova durante a etapa de Entendimento dos Procedimentos de Suprimentos.

A execução dos procedimentos previstos no PAI visa possibilitar o acompanhamento das atividades realizadas no âmbito do processo de Suprimentos, permitindo assim, a adoção de eventuais ações preventivas ou corretivas pela Fundação Renova na execução dessas atividades.

Caso seja necessário, este documento poderá ser atualizado durante o ciclo de avaliação para adequação de premissas, ajustes e critérios dos procedimentos previstos. Além disso, uma nova versão do documento poderá ser elaborada no próximo ciclo de avaliação para atendimento a novas demandas decorrentes de alterações nos Procedimentos de Suprimentos.

1.3. Glossário de Termos e Siglas

- **ACORDO ou TTAC:** Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta;
- **ADMCT:** Administração de Contratos;
- **APRO:** Encaminhamentos de aprovação ao Conselho Curador;
- **CIF:** Comitê Interfederativo;
- **CT:** Câmara Técnica;
- **CT-EI:** Câmara Técnica de Economia e Inovação;
- **DD:** *Due Diligence*;
- **DR:** Diagrama de Rede;
- **EY:** Ernst & Young;
- **MA:** Meio Ambiente;
- **PAI:** Procedimentos de Asseguração Individual;
- **PC:** Pedido de Compra;
- **PG020:** Programa de Estímulo à Contratação Local;
- **POP:** Procedimento Operacional Padrão;
- **PU:** Pedido Usuário;
- **RC:** Requisição de Compra;
- **SS:** Saúde e Segurança;
- **TAC Governança:** Termo de Ajustamento de Conduta.

1.4. Documentos de Referência

- Deliberações e demais documentos emitidos pelo CIF relacionados ao processo;
- Notas Técnicas e demais documentos emitidos pelas CTs relacionados ao processo;
- POP;
- Procedimentos e políticas de Suprimentos da Fundação Renova;
- TTAC; e,
- TAC Governança.

2. Contextualização do Processo

A avaliação dos Procedimentos de Suprimentos da Fundação Renova é realizada pela EY em atendimento ao disposto na cláusula 53 do TAC Governança (TAC GOV). Essa cláusula estabelece o papel da auditoria independente de exercer o acompanhamento das atividades, tanto de natureza contábil¹ e financeira, quanto finalística, da FUNDAÇÃO, bem como dos PROGRAMAS e de seus desdobramentos, e dar publicidade às informações obtidas nos relatórios produzidos. De acordo com §3º desta cláusula, “a auditoria externa independente acompanhará as atividades da Fundação, de acordo com escopo de trabalho a ser definido em contrato, que incluirá análise da observância pela Fundação de seus procedimentos, normas e políticas de suprimentos”.

Durante a fase de entendimento desse ciclo de avaliação e dos anteriores junto à equipe de Suprimentos da Fundação Renova, foram identificados 11 subprocessos ou modalidades de compra principais executados ao longo do processo de contratação de fornecedores pela Fundação Renova, descritos na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Subprocessos de Suprimentos

Subprocesso	Área responsável	Breve resumo
Planejamento de Suprimentos	Planejamento de Suprimentos	Planejamento de uma compra e acompanhamento do processo até a celebração do contrato, a partir de uma demanda identificada pela área requisitante (técnica).
Verificação do Diagrama de Rede (DR)	Financeiro	Verificação da existência de saldo em uma determinada linha orçamentária para possibilitar a contratação desejada.
Due Diligence (DD)	Compliance	Análise, pesquisa e avaliação de riscos de conformidade sobre os fornecedores proponentes, realizada pelo Compliance.
Compras concorrenciais	Planejamento de Suprimentos / Compras	Modalidade de compra na qual, no mínimo, três instituições proponentes interessadas são submetidas a um processo concorrencial, que inclui análises técnicas, financeiras e comerciais, para que, ao final, seja definido o fornecedor vencedor a ser contratado.
Compras pretendidas	Planejamento de Suprimentos / Compras	Modalidade de compra cujo fornecedor é definido previamente pela área requisitante e que dispensa um processo concorrencial.
Parcerias em Regime de Mútua Cooperação	Planejamento de Suprimentos / Compras	Modalidade de contratação que consiste em relações estabelecidas entre a Fundação Renova e instituições com potencial de executar serviços em conjunto, com base em interesses comuns das partes.
Chamada Pública - Edital	Planejamento de Suprimentos / Compras	Modalidade de contratação em que são selecionadas instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio da publicação de um edital.
Celebração de aditivos	Área técnica / Planejamento de Suprimentos / Compras	Processo executado quando há a necessidade de alteração de elementos de um contrato já firmado (valor, escopo ou prazo).
Regularizações	Área técnica / Planejamento de Suprimentos / Compras	Processo executado quando há a necessidade de rever e reparar alterações que foram executadas fora do escopo contratual.
Pedido Usuário (PU)	Área técnica	Modalidade de contratação que permite às áreas técnicas conduzir o processo de contratações, sem o envolvimento do setor de Suprimentos.
Administração de Contratos (ADMCT)	ADMCT	Gestão de contratos já firmados com fornecedores pela área de ADMCT da Fundação Renova.

Visando padronizar e estabelecer diretrizes para a execução dos subprocessos e demais atividades dos Procedimentos de Suprimentos, a Fundação Renova elaborou políticas específicas por tema. Dessa forma, a EY

¹ Destaca-se que o acompanhamento das atividades de natureza contábil não faz parte do escopo da EY, sendo realizado por outra empresa contratada pela Fundação Renova.

planejou os procedimentos de verificação com base em tais políticas, bem como em informações transmitidas pela Fundação Renova no decorrer das reuniões de entendimento do ciclo atual e dos anteriores. Vale frisar que os procedimentos de verificação documental de contratações selecionadas para avaliação da EY foram planejados para se restringir às aquisições classificadas como finalísticas, isto é, sem incluir compras administrativas da Fundação Renova. Nesse sentido, é importante destacar que não cabe à EY, nesta frente específica, validar se a classificação da despesa atribuída pela Fundação Renova (entre finalística ou não finalística) estava de acordo com os parâmetros previstos no TTAC e TAC Governança.

Destaca-se que o primeiro, segundo e terceiro ciclos de avaliação dos Procedimentos de Suprimentos foram concluídos a partir da emissão dos Relatórios de Avaliação em 10 de dezembro de 2020, 08 de agosto de 2022 e 21 de junho de 2023, respectivamente. Durante o ciclo 01, foram avaliadas as contratações realizadas pela Fundação Renova no segundo semestre de 2019, isto é, de julho a dezembro. Em relação ao ciclo 02, o período de escopo compreendeu o ano de 2020 e, no terceiro ciclo, o de 2021. No caso do ciclo atual, serão avaliados os anos de 2022 e 2023 concomitantemente. Considerando as informações obtidas pela EY, nos capítulos seguintes serão apresentados os procedimentos de avaliação previstos para este ciclo.

Ressalva-se que tais procedimentos não adotarão como premissa o Termo de Acordo de Mariana, firmado em 08 de agosto de 2018, entre a Fundação Renova, Câmara Municipal de Mariana, AMPLA, ACIAM, Sindicato Metabase de Mariana e INDI. Cumpre destacar que este acordo está sujeito à auditoria específica, cuja responsabilidade foi atribuída a outro prestador de serviço, diferente da EY.

Considerando as informações obtidas pela EY e expostas acima, nos capítulos seguintes, serão apresentados os procedimentos de verificação previstos para o ciclo 04 de avaliação do processo de Suprimentos da Fundação Renova. Os resultados obtidos pela EY a partir da execução desses procedimentos serão apresentados em um outro documento, denominado Relatório de Avaliação. A EY compartilhará a versão preliminar do Relatório com a Fundação Renova via e-mail, a qual deverá encaminhar seus comentários e os Planos de Ação relacionados às eventuais deficiências e fragilidades identificadas como resultado da execução dos procedimentos, junto do prazo e do responsável pela implementação destes. Em seguida, esse detalhamento será incluído pela EY na versão final do Relatório a ser emitida e encaminhada ao CIF, à Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI) e à Fundação Renova.

3. Procedimentos de Avaliação dos Procedimentos de Suprimentos

Os seguintes procedimentos foram definidos pela EY para avaliação dos subprocessos e atividades de Suprimentos da Fundação Renova. Nos tópicos seguintes, será apresentada a descrição de cada procedimento, incluindo os critérios de seleção de amostra a serem adotados, quando aplicáveis.

Tabela 2 – Procedimentos de Avaliação Planejados

	Título do Procedimento
1	Verificação da existência de bloqueio sistêmico em casos de operações de abertura e alteração de Pedidos e Requisições de Compra que apresentem inconsistências, atributos não permitidos ou que requeiram o acionamento das alçadas de aprovação competentes, conforme o processo de Suprimentos da Fundação Renova
2	Verificação da completude dos registros das bases de dados do SAP extraídas por meio das transações ZMM278 e ME3N
3	Confronto dos valores de Pedidos de Compra com os das Requisições de Compra associadas
4	Verificação da aprovação de contratações pelo Conselho Curador conforme os critérios previstos no Estatuto da Fundação Renova
5	Verificação de evidências da aprovação do provisionamento de recursos pelo setor Financeiro antes da abertura de Requisição de Compra
6	Verificação da assinatura da minuta contratual para compras de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
7	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via processo concorrencial, conforme políticas e procedimentos vigentes
8	Verificação da execução de atividades previstas nas contratações pretendidas realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes
9	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via chamada pública, conforme políticas e procedimentos vigentes
10	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via parceria em regime de mútua cooperação, conforme políticas e procedimentos vigentes
11	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via Pedido Usuário (PU), conforme políticas e procedimentos vigentes
12	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via celebração de aditivos de contratos, conforme políticas e procedimentos vigentes
13	Verificação da execução de atividades previstas nas contratações categorizadas como “Emergencial” e “Urgente” realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes
14	Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via regularização, conforme políticas e procedimentos vigentes
15	Verificação do cumprimento das alçadas de aprovações das Requisições e Pedidos de Compra das contratações selecionadas, conforme políticas e procedimentos vigentes

Sobre os procedimentos planejados acima, a EY ressalta que identificou, nos ciclos anteriores e no atual, as seguintes limitações:

- **Procedimento 4:** não foi planejado um procedimento para verificar o atendimento, pela Fundação Renova, do seguinte critério de aprovação de compra pelo Conselho Curador, disposto no Estatuto da Fundação Renova: “*Contratos que excedam, em uma ou em uma série de transações com a mesma natureza, objeto e partes, R\$ 1.000.000,00, (um milhão de reais) caso não estejam previstos no orçamento anual*”. Isso se justifica pela seguinte limitação encontrada: não foi identificada uma forma de se obter uma base de dados de compras cujos campos-chave permitam identificar compras que demandaram alterações no orçamento anual original. Destaca-se que a gestão do orçamento compete ao setor Financeiro e, em função disso, quando há necessidade de suplementação orçamentária para realização de determinada compra, o setor Financeiro é responsável por demonstrar ao Conselho Curador a

disponibilidade da verba necessária. Caso o Conselho Curador aprove a solicitação - mediante a emissão de uma APRO, o setor Financeiro libera o provisionamento do recurso via SAP Ariba, para que, na sequência, o setor de Suprimentos inicie o processo de compra. De qualquer modo, a EY planejou verificar evidências de aprovação do provisionamento de recursos pelo setor Financeiro no Procedimento 5.

Além disso, no procedimento 4, a EY também verifica se o Conselho Curador aprovou as compras cujo beneficiário ou fornecedor seja agente público, conforme previsto no Estatuto da Fundação Renova. No entanto, a base de pedidos 49 (contratos guarda-chuva) extraída por meio da transação ME3N do SAP, diferentemente da base de pedidos 48 (demais contratos) extraída pela transação ZMM278, não apresenta a coluna “beneficiário”, para que fossem identificadas as compras cujo beneficiário é agente público, o que representa uma limitação a essa verificação para esse tipo de pedido.

- **Procedimento 7:** no ciclo 02 de avaliação dos Procedimentos de Suprimentos, a EY identificou uma limitação relacionada à análise de *Due Diligence* (DD) sobre o fornecedor realizada pelo Compliance da Fundação Renova. Trata-se da ausência de um registro histórico no sistema SAP dos *red flags* (pontos de atenção relacionados à contratação ou ao fornecedor que tornam obrigatória a realização da DD) existentes à época da contratação do fornecedor, que permitiriam à EY verificar se foram submetidas à DD todas as contratações aplicáveis, conforme a política de Diligência, PG-CAU-003. A tela "Análise de Red Flag Check list", disponível no sistema SAP, apresenta os *red flags* do fornecedor, porém, conforme o cenário do fornecedor no momento da consulta, que pode ser diferente do cenário em que o fornecedor se encontrava no momento da contratação. Dessa forma, considerando que não é possível identificar os fornecedores para os quais a análise de DD seria necessária, essa etapa não foi incluída nos procedimentos de modalidade de compra aplicáveis, planejados no ciclo de avaliação atual. No entanto, cumpre mencionar que o SAP bloqueia operações de abertura de Pedidos de Compra para fornecedores com *red flags* que não apresentem DD registrada no SAP ou apresentem registros de DD vencida, conforme verificado nos ciclos anteriores por meio do procedimento 1 listado acima, o qual será executado novamente no ciclo atual.
- **Procedimento 11:** conforme requisitos estabelecidos no tópico 6.2 da política PG-SUP-009 – Pedido Usuário, as contratações que podem ser efetuadas através dessa modalidade de compra são, obrigatoriamente, as de serviços ou aquisições de materiais avulsas, eventuais e não contínuas, com intervalo mínimo – entre compras que envolverem o mesmo fornecedor, o mesmo material e o mesmo beneficiário – de seis meses para contratação de serviços, e de três meses nos casos de aquisição de materiais. Contudo, a EY não planejou verificar se os beneficiários de Pedidos Usuário, cujo fornecedor e material/serviço sejam os mesmos e que tenham sido abertos em um intervalo inferior a três/seis meses, são distintos. Isso se deve ao fato de que, na base de pedidos extraída da transação ZMM278 do SAP, o campo "Beneficiário" é preenchido apenas com os seguintes dados: "PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRIVADA"; "FUNDAÇÃO RENOVA"; "INSTITUIÇÃO OU FUNCIONÁRIO PÚBLICO"; ou, "MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL". Desse modo, para os pedidos cujo beneficiário for classificado como "PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PRIVADA", não é possível saber, apenas por meio dessa base, o nome do beneficiário, somente o tipo. O nome do beneficiário é registrado na "Nota cabeçalho" da RC, porém trata-se de um campo de preenchimento livre que não necessariamente garante o registro dessa informação. Adicionalmente, esse campo não consta nas bases de dados extraídas do SAP.

Ainda, cabe mencionar o impedimento identificado pela EY no ciclo 02 de avaliação dos Procedimentos de Suprimentos, que diz respeito à necessidade de detalhamento de critérios de priorização de compras locais pela Fundação Renova, Câmara Técnica de Economia e Inovação (CT-EI), e/ou CIF. A alínea “b” da cláusula 135 do TTAC, associada ao Programa de Estímulo à Contratação Local (PG020), determina que a Fundação Renova deve desenvolver “*estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores*”. Para aprofundar o entendimento sobre o trecho

sublinhado, a EY consultou as Notas Técnicas nºs 09/2017, de 20 de março de 2017, e 44/2018 e 47/2018, de 17 de janeiro de 2018, emitidas pela CT-EI, além de deliberações do CIF e das normas internas de Suprimentos, porém, não identificou critérios específicos que permitam determinar objetivamente se um preço é ou não compatível com o mercado.

Para a EY verificar o cumprimento dessa determinação, seria necessário estabelecer o método pelo qual a Fundação Renova identificaria o preço de mercado de um determinado material ou serviço, bem como esclarecer o conceito de “compatível” (por exemplo, se o preço do fornecedor local deve ser igual ou inferior ao preço de mercado para que ele possa ser priorizado ou se o preço do fornecedor local pode ser superior ao preço de mercado, desde que respeitado um limite máximo de variação percentual). Ademais, destaca-se que a Deliberação CIF nº 55, de 31 de março de 2017, determina que, caso seja comprovada a indisponibilidade de fornecedor local para determinado produto ou serviço, “a Fundação Renova deverá adotar a hierarquização para priorização de contratação local, conforme a Nota Técnica nº 09 da CTE”². No entanto, as referidas deliberação e nota técnica não especificam se um fornecedor deve ser priorizado por ser hierarquicamente superior aos seus concorrentes, ainda que apresente um preço superior às demais cotações e, caso positivo, se haveria um limite máximo de variação percentual. Dessa forma, a ausência de tais diretrizes impede, no âmbito do **procedimento 7**, que a EY verifique a conformidade das decisões da Fundação entre priorizar ou não um fornecedor local (ou de hierarquia superior, nos casos de indisponibilidade de fornecedor local) nos processos concorrenciais, sobretudo, na etapa de rodadas de negociação.

Por fim, caso a EY entenda ser necessário, ressalta-se que poderão ser realizados procedimentos adicionais durante o ciclo de avaliação para que seja obtida suficiência necessária para fundamentar o Relatório de Avaliação a ser emitido, sem necessidade de aprovação prévia pela Fundação Renova e CIF.

3.1 Verificação da existência de bloqueio sistêmico em casos de operações de abertura e alteração de Pedidos e Requisições de Compra que apresentem inconsistências, atributos não permitidos ou que requeiram o acionamento das alçadas de aprovação competentes, conforme o processo de Suprimentos da Fundação Renova

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de Requisição de Compra (RC) sem haver saldo suficiente no Diagrama de Rede (DR) associado;
- b) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de Pedido de Compra (PC) sem associá-lo a uma RC;
- c) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de PC associado a uma RC aberta com pendência de aprovação;
- d) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de PC associado a uma RC cancelada;
- e) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de PC sem haver saldo suficiente no DR associado;
- f) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de PC para um fornecedor que esteja bloqueado no sistema.

Critério amostral: Selecionar um item para realização de teste sistêmico de bloqueio para cada procedimento.

- g) Verificar se, ao criar uma linha de aditivo de valor em uma RC e em um PC já existentes, o SAP automaticamente reinicializa o fluxo de aprovações e se as alçadas de aprovação se alteram conforme

² Nos termos da referida Nota Técnica, a hierarquização prevista como critério secundário para priorização de fornecedor local, nos casos de sua indisponibilidade no município em que o serviço será prestado, obedece a seguinte ordem: fornecedor localizado no município vizinho; na mesma microrregião, mesma mesorregião e, por último, mesmo estado.

o novo valor da RC e do PC.

Critério amostral: Selecionar uma RC e um PC já existentes e simular a criação de uma linha de aditivo.

- h) Verificar se o SAP bloqueia a tentativa de abertura de PC para fornecedor que tenha registro de, ao menos, um *red flag* no sistema e que não possua evidências da execução da *Due Diligence* (DD) registradas no SAP.

Critério amostral: Selecionar um fornecedor com, ao menos, um *red flag* registrado e que não possua evidências da execução de DD e simular a abertura de um PC para tal fornecedor.

- i) Verificar se o SAP bloqueia a tentativa de alteração de PC para celebração de aditivos cujo fornecedor tenha registro de, ao menos, um *red flag* no sistema e que possua uma DD vencida no SAP.

Critério amostral: Selecionar um PC cujo fornecedor possua registro de, ao menos, um *red flag* e de DD vencida e simular a alteração desse PC.

- j) Verificar se o SAP bloqueia transações referentes à abertura de Pedidos Usuário (PUs) que envolvam agentes públicos e não possuam evidências da execução da DD registradas no SAP.

Critério amostral: Simular a abertura de PUs em três situações: fornecedor agente público, fornecedor indicado por agente público e beneficiário classificado como agente público, e que não possuam evidências da execução da DD registradas no SAP.

3.2 Verificação da completude dos registros das bases de dados do SAP extraídas por meio das transações ZMM278 e ME3N

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se os números dos PCs e os números de itens dos PCs constantes nas bases extraídas do SAP por meio das transações ZMM278 e ME3N seguem uma ordem sequencial;
- b) Verificar se as bases extraídas do SAP por meio das transações ZMM278 e ME3N não apresentam registros em duplicidade.

Critério amostral: 100% dos registros constantes nas bases de PCs de 2022 e 2023 do SAP (transações ZMM278 e ME3N).

3.3 Confronto dos valores de Pedidos de Compra com os das Requisições de Compra associadas

Detalhamento do procedimento: Verificar se os valores dos PCs selecionados a partir das bases de PCs de 2022 e 2023 extraídas do SAP por meio das transações ZMM278 e ME3N são iguais ou inferiores aos valores das RCs correspondentes, encontrados na base de RCs extraída do SAP por meio da transação ME5A.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações classificadas como finalísticas identificadas nas bases de PCs do SAP (transações ZMM278 e ME3N).

3.4 Verificação da aprovação de contratações pelo Conselho Curador conforme os critérios previstos no Estatuto da Fundação Renova

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se as compras com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) foram aprovadas pelo Conselho Curador.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações identificadas nas bases de PCs do SAP (transações ZMM278 e ME3N) classificadas como finalísticas e com valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

b) Verificar se as contratações que envolveram agentes públicos³ foram aprovadas pelo Conselho Curador.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações identificadas nas bases de PCs, extraídas do SAP por meio das transações ZMM278 e ME3N classificadas como finalísticas e cujo beneficiário ou fornecedor é agente público. As compras cujo beneficiário é agente público serão identificadas por meio da base ZMM278⁴, enquanto aquelas cujo fornecedor é agente público serão identificadas utilizando-se as bases de pedidos ZMM278 e ME3N e a de fornecedores (extraída por meio da transação ZMM080).

3.5 Verificação de evidências da aprovação do provisionamento de recursos pelo setor Financeiro antes da abertura de Requisição de Compra

Detalhamento do procedimento: A partir da população de PCs cuja modalidade de compra praticada tenha sido concorrencial, pretendida, edital e parceria, verificar se, antes da abertura da RC associada, o provisionamento de recursos foi aprovado pelo setor Financeiro, conforme previsto na política PG-SUP-001 – Processo de Abertura de Requisição e Categorização de Demandas.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações classificadas como finalísticas, identificadas nas bases de PCs do SAP (transações ZMM278 e ME3N), realizadas via processo concorrencial, pretendido, edital e parceria. A seleção será aleatória e estratificada de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada uma dessas modalidades.

3.6 Verificação da assinatura da minuta contratual para compras de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Detalhamento do procedimento: A partir da população de PCs cuja modalidade de compra praticada tenha sido concorrencial, pretendida, edital e parceria, e cujo valor seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), verificar se a minuta contratual foi assinada pelas partes, conforme previsto na política PG-SUP-002 - Comprar.

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações identificadas nas bases de PCs do SAP (transações ZMM278 e ME3N), (i) classificadas como finalísticas; (ii) de valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); e (iii) realizadas via processo concorrencial, pretendido, edital e parceria. A seleção da amostra será aleatória e estratificada de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada uma dessas modalidades.

³ O Estatuto e as políticas internas da Fundação Renova determinam que o Conselho Curador deve aprovar contratações que "envolvam agentes públicos", mas não especificam quais situações representam envolvimento com agente público. A Fundação Renova informou que essas situações são as seguintes: (i) beneficiário agente público; (ii) fornecedor agente público; e (iii) fornecedor indicado por agente público. Entretanto, a EY não planejou verificar a terceira situação, uma vez que as bases de PCs do SAP não permitem a sua identificação.

⁴ A base de pedidos 49 (ME3N) não apresenta a coluna "beneficiário", para que fossem identificadas as compras cujo beneficiário é agente público, o que representa uma limitação a essa verificação para esse tipo de pedido. Diante do exposto, a partir dessa base, serão identificadas apenas as compras com fornecedor agente público para a execução do procedimento b).

3.7 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via processo concorrencial, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir dos processos concorrenciais identificados nas bases de compras extraídas do SAP, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base na política PG-SUP-002 (versões 12 a 15):

- a) Verificar se o *Vendor List* foi aprovado conforme as alçadas de aprovação definidas na política PG-SUP-002;
 - b) Verificar se o fornecedor vencedor foi submetido à consulta Serasa e:
 - Para os processos iniciados até 31 de maio de 2023 (sob vigência das versões 12 a 14 da PG-SUP-002), se ele não apresentou índice *Prinad* Alto ou Extremo. Caso tenha apresentado, verificar se houve aprovação da Diretoria Requisitante;
 - Para os processos iniciados a partir de 01 de junho de 2023 (sob vigência da versão 15 da PG-SUP-002), se ele não apresentou índice *Prinad* Extremo. Caso tenha apresentado, verificar se houve aprovação da Diretoria Requisitante e Diretoria de Planejamento e Gestão.
 - c) Verificar, por meio do Relatório de Homologação (RH), se o fornecedor vencedor foi submetido à análise de monitoramento dos fornecedores e, caso o indicador de performance apresentado seja “insatisfatório”, se houve aprovação da:
 - Diretoria Requisitante, para os processos iniciados até 31 de maio de 2023 (sob vigência das versões 12 a 14 da PG-SUP-002);
 - Diretoria Requisitante e Diretoria de Planejamento e Gestão, para os processos iniciados a partir de 01 de junho de 2023 (sob vigência da versão 15 da PG-SUP-002).
 - d) Verificar se a eventual indisponibilidade de fornecedor local foi comprovada, conforme a determinação da Nota Técnica nº 09/2017, emitida pela CT-EI em 20 de março de 2017, e da Deliberação CIF nº 55, de 31 de março de 2017;
 - e) Verificar se o *Vendor List* apresentou, no mínimo, três proponentes;
 - f) Verificar se a etapa de análise da Dependência Financeira do fornecedor vencedor foi realizada conforme os critérios descritos no tópico 6.6 da política PG-SUP-002 (6.7 na versão 15);
 - g) Verificar evidências da realização de negociações com fornecedores cujas propostas tenham sido aprovadas pela área técnica;
 - h) Verificar se o fornecedor vencedor apresentou o menor preço ou a melhor avaliação na ponderação técnica/comercial (se previsto na Requisição Técnica).
- Critério amostral:** Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações realizadas via processo concorrencial, classificadas como finalísticas.
- i) Verificar evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria APS.SUP.011 identificado pela EY no ciclo 02 de avaliação.

Critério amostral: 100% das evidências do endereçamento do Ponto de Auditoria APS.SUP.011.

3.8 Verificação da execução de atividades previstas nas contratações pretendidas realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir das contratações pretendidas identificadas nas bases de compras extraídas do SAP, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-002 (versões 12 a 15):

- a) Verificar se a área requisitante apresentou justificativa para a contratação pretendida;
- b) Verificar se a contratação foi aprovada pela Diretoria de Suprimentos (ou Diretoria de Planejamento e Gestão) e, para os processos iniciados a partir de 28 de março de 2022 (conforme atualização da versão 10 da PG-SUP-001), verificar se ela também foi aprovada pela Diretoria Requisitante e Gerência de Compras;
- c) Verificar evidências da realização da análise de DD do fornecedor pretendido para os casos em que o formulário FM-SUP-081 tiver ao menos uma das duas perguntas voltadas para análise de Compliance respondidas como “sim”;
- d) Verificar evidências da realização do balizamento de preços, por meio do Relatório de Homologação (RH) – FM-SUP-008⁵.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações pretendidas realizadas, classificadas como finalísticas.

3.9 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via chamada pública, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir das contratações via chamada pública (edital) identificadas nas bases de compras extraídas do SAP, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base na política PG-SUP-007 – Chamada Pública – Edital (versões 00 e 01):

- a) Verificar se os setores Tributário, Jurídico, Compliance, Saúde e Segurança (SS) e Meio Ambiente (MA)⁶ da Fundação Renova emitiram seus pareceres a respeito do edital;
- b) Verificar se o edital foi divulgado pela Fundação Renova em seu próprio *website* e no portal “Prosas”;
- c) Verificar se foram realizadas as análises técnica e comercial das propostas dos fornecedores inscritos no processo, recalcular as suas notas ponderadas considerando o peso entre a análise técnica e comercial (70% técnica e 30% comercial) e verificar se foi selecionada a proposta de maior pontuação. Em caso de empate, verificar se os critérios de desempate previstos na versão 01 da política PG-SUP-007 foram seguidos;
- d) Verificar se o valor da proposta vencedora não excedeu o valor do edital divulgado.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações realizadas via chamada pública, classificadas como finalísticas.

⁵ Cabe ressaltar que o Relatório de Homologação deve apresentar o balizamento de preços e, para compras com fornecedor exclusivo, o balizamento não é realizado, conforme previsto na política PG-SUP-002: “O FM-SUP-008 - Relatório de Homologação (RH) deverá ser elaborado ao final de TODO processo e arquivado no Ariba. Para processos que forem ‘balizados’, o histórico do balizamento deverá constar no documento (RH), e para Fornecedor Exclusivo, será autorizado a justificativa no documento para a inexigibilidade de balizamento de preços”.

⁶ A versão 00 da PG-SUP-007, vigente até 26 de julho de 2022, informava que a emissão dos pareceres por parte das áreas SS e MA deveria ocorrer somente quando aplicável ao serviço contratado, sem especificar objetivamente quais critérios determinavam o envolvimento dessas áreas. Já na versão 01, essa observação foi removida e não são apresentadas situações que dispensariam a emissão desses pareceres.

3.10 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via parceria em regime de mútua cooperação, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir das parcerias em regime de mútua cooperação identificadas nas bases de compras extraídas do SAP, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base na política PG-SUP-006 – Parceria em Regime de Mútua Cooperação (versões 05 e 06):

- a) Verificar evidências da validação da parceria pelo Núcleo de Parcerias da área de Relações Institucionais (RI);
- b) Verificar se os setores Tributário, Jurídico, Compliance, Compras, Saúde e Segurança (SS) e Meio Ambiente (MA) da Fundação Renova emitiram seus pareceres a respeito da parceria.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações realizadas via parceria em regime de mútua cooperação, classificadas como finalísticas.

3.11 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via Pedido Usuário (PU), conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir dos PUs identificados na base de pedidos tipo ZFUS, extraída do SAP pela transação ZMM320, verificar se a contratação atendeu aos requisitos para utilização de PU estabelecidos nos tópicos 6.2 e 6.3 da política PG-SUP-009 – Pedido Usuário (versões 12 a 14). Adicionalmente:

- Para PUs de valor superior a R\$ 30.000,00, verificar se o colaborador que criou o pedido preencheu o formulário FM-SUP-096 e se ele foi assinado pelo Gerente e Diretor da área solicitante;
- Para os processos iniciados a partir de 01 de novembro de 2022 (sob vigência das versões 13 e 14 da PG-SUP-009), caso o valor do PU tenha superado os limites estabelecidos nos tópicos 6.2 e 6.3 da política, verificar se, antes da emissão do pedido, houve aprovação da Gerência de Compras, para pedidos entre R\$ 30.000,00 e R\$ 60.000,00, e da Gerência de Compras e Diretoria de Planejamento e Gestão, para pedidos acima de R\$ 60.000,00.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações via PU, classificadas como finalísticas.

3.12 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via celebração de aditivos de contratos, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir dos aditivos identificados no Relatório WS extraído do SAP Ariba, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-003 – Gestão e Administração de Contratos (versões 06 a 09):

- a) Verificar se as demandas de aditivo de valor e de pleito foram aprovadas pelo setor Financeiro.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de aditivos de valor e pleito (tipos “Aditivo Valor/Quant” e “Aditivo Pleito” no SAP Ariba) celebrados em 2022 e 2023, classificados como compras finalísticas. A seleção será estratificada de modo a contemplar, pelo menos, um item de cada uma dessas modalidades.

- b) Para os aditivos de prazo, verificar se o prazo do contrato original + aditivo(s) não ultrapassou 36 meses. Caso tenha ultrapassado, para os processos de aditivo iniciados a partir de 28 de março de 2023 (sob vigência das versões 10 a 12 da política PG-SUP-001), verificar se houve aprovação pela

Diretoria Requisitante e Diretoria de Planejamento e Gestão.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de aditivos de prazo (tipo “Aditivo prazo” no SAP Ariba), classificados como compras finalísticas.

- c) Verificar se os aditivos de pleito foram aprovados conforme alçadas definidas nas políticas PG-SUP-001 e PG-SUP-003.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de aditivos de pleito celebrados (tipo “Aditivo Pleito” no SAP Ariba) classificados como compras finalísticas.

3.13 Verificação da execução de atividades previstas nas contratações categorizadas como “Emergencial” e “Urgente” realizadas pela Fundação Renova, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir das contratações categorizadas como “Emergencial” e “Urgente” identificadas no Relatório WS extraído do SAP Ariba, os seguintes procedimentos serão executados pela EY, com base nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-002 (versões 12 a 15):

- a) Verificar se as compras categorizadas como “Emergencial” foram aprovadas pelos cargos competentes, a depender da versão da política PG-SUP-002 vigente, conforme segue:
- Diretoria de Planejamento e Gestão, para os processos iniciados até 27 de março de 2022 (sob vigência da versão 12 da política);
 - Diretoria Requisitante, Gerência de Compras e Diretoria de Planejamento e Gestão, para os processos iniciados entre 28 de março de 2022 e 31 de maio de 2023 (sob vigência das versões 13 e 14 da política);
 - Diretoria Requisitante, Diretoria de Planejamento e Gestão e Diretoria Presidente, para os processos iniciados a partir de 01 de junho de 2023 (sob vigência da versão 15 da política).

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações categorizadas como “Emergencial” no SAP Ariba, classificadas como finalísticas.

- b) Verificar se as compras categorizadas como “Urgente” foram aprovadas pela Diretoria Requisitante e Diretoria de Planejamento e Gestão.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de contratações categorizadas como “Urgente” no SAP Ariba, classificadas como finalísticas.

3.14 Verificação da execução de atividades previstas nas compras da Fundação Renova realizadas via regularização, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: A partir das regularizações identificadas no Relatório WS extraído do SAP Ariba, verificar se o processo foi aprovado pela Diretoria Requisitante, conforme previsto na política PG-SUP-001.

Critério amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da

população de regularizações classificadas como finalísticas, identificadas no Relatório WS extraído do SAP Ariba.

3.15 Verificação do cumprimento das alçadas de aprovações das Requisições e Pedidos de Compra das contratações selecionadas, conforme políticas e procedimentos vigentes

Detalhamento do procedimento: Os seguintes procedimentos serão executados pela EY:

- a) Verificar se as RCs e os PCs das contratações realizadas pelas modalidades concorrencial, pretendida, parceria e edital, e que não envolveram agente público⁷, foram aprovados conforme as alçadas definidas nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-002 (versões 12 a 15).

Critério amostral: Amostra estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de PCs classificados como finalísticos, identificados nas bases de PCs do SAP (transações ZMM278 e ME3N), realizados via processo concorrencial, pretendido, edital e parceria, e que não envolveram agente público. A seleção será aleatória e estratificada de modo a contemplar, pelo menos, um item por faixa de valor das alçadas previstas nas políticas vigentes.

- b) Verificar se as RCs e os PCs das contratações realizadas pelas modalidades concorrencial, pretendida, parceria e edital⁸ cujo fornecedor ou beneficiário seja classificado como agente público foram aprovados conforme as alçadas definidas nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-002 (versões 12 a 15).

Critério Amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de PCs classificados como finalísticos e cujo beneficiário ou fornecedor seja agente público. As compras cujo beneficiário seja agente público serão identificadas por meio da base de PCs do SAP (extraída por meio da transação ZMM278⁹), enquanto aquelas cujo fornecedor seja agente público serão identificadas utilizando-se as bases de PCs (extraídas por meio da transação ZMM278 e ME3N) e a de fornecedores (extraída por meio da transação ZMM080).

- c) Verificar se os PCs das contratações realizadas via PU foram aprovados conforme as alçadas definidas na política PG-SUP-009 (versões 12 a 14).

Critério Amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de PCs classificados como finalísticos e realizados via PU, identificados na base de PCs do SAP (transação ZMM278). A seleção será aleatória e estratificada de modo a contemplar, pelo menos, um item por faixa de valor das alçadas previstas nas políticas vigentes.

- d) Verificar se as RCs e os PCs das compras realizadas via regularização foram aprovadas conforme as alçadas definidas nas políticas PG-SUP-001 (versões 09 a 12) e PG-SUP-002 (versões 12 a 15).

Critério Amostral: Amostra aleatória estatística de 10% da população com no mínimo de 5 e máximo de 25 itens para cada ano base de avaliação (2022 e 2023), cujo cálculo será realizado conforme tamanho da população de regularizações classificadas como finalísticas, identificadas no Relatório WS extraído do SAP Ariba.

- e) Verificar evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria APS.SUP.018, APS.SUP.019 e

⁷ As contratações dessas modalidades que envolveram agente público serão verificadas separadamente no procedimento seguinte, descrito no item b).

⁸ Este procedimento não abrange as compras feitas via Pedido Usuário (PU), pois essa modalidade não apresenta alçadas de aprovação específicas para pedidos com envolvimento de agente público, segundo as versões da política PG-SUP-009 vigentes em 2022 e 2023.

⁹ Reitera-se que a base de pedidos 49 (ME3N) não apresenta a coluna "beneficiário", para que fossem identificadas as compras cujo beneficiário é agente público, o que representa uma limitação a essa verificação para esse tipo de pedido.

APS.SUP.020 identificados pela EY no ciclo 03 de avaliação.

Critério Amostral: 100% das evidências do endereçamento dos Pontos de Auditoria APS.SUP.018, APS.SUP.019 e APS.SUP.020.